

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença, Colinas - MA. Neste ato representado pelo Sr. **Deusvaldo Pereira de Souza**, inscrito no CPF nº 702.406.633-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– Processo Administrativo nº 475.465/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - M, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 475.465/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1 - O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do QSE;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14.01 – Fundo de Man. des. Educ. Bas. Val. Prof. - FUNDEB;

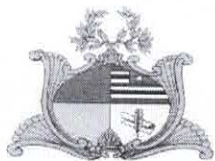
12.361.0007.1018.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

08- PRAZO:

8.1 - O **PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



- 8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

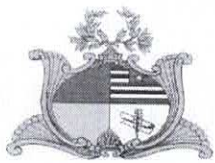
- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:



(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

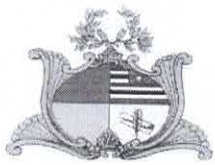
I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



- 16.2** - Fica a **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. **KARINY ALMEIDA**, CPF Nº **713.600.503-53**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3**- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 16.4**- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5**- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

- 17.1**- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº475.465/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

- 18.1**- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 31 de outubro de 2023.

Kariny Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.104.029/0001-08

KARINY ALMEIDA

CPF Nº 713.600.503-53

DEUSVALDO PEREIRA DE
SOUZA:70240663349

Assinado de forma digital por
DEUSVALDO PEREIRA DE
SOUZA:70240663349

D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO

CNPJ Nº 23.256.509/0001-03

DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA

CPF Nº 702.406.633-49

TESTEMUNHAS:

01 *[Assinatura]* 059013113-37

02 *[Assinatura]* 609.059.833-00



EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.02/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença, Colinas - MA. Neste ato representada pelo Sr. **Deusvaldo Pereira de Souza**, inscrito no CPF nº 702.406.633-49.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 31 de outubro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

DEUSVALDO PEREIRA
DE SOUZA:70240663349

Assinado de forma digital
por DEUSVALDO PEREIRA
DE SOUZA:70240663349

Assinatura: _____

D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO
CNPJ nº 23.256.509/0001-03
CONTRATADA

CONTRATUAL: será até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 06 de novembro de 2023.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 17db941467e670a65d12e66217181118*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.02/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.02/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº
06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro,
CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada
pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, CPF nº
713.600.503-53. CONTRATADO:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ nº
23.256.509/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AS SECERATRIAS MUNICIPAIS DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$
9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGENCIA
CONTRATUAL:** será até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação
de regência. Sucupira do Riachão/MA, 06 de novembro de 2023.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3f8db528b04c54717a3a50056d959cbe*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.03/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.03/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no
CNPJ sob nº **12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito,
s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela
**Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto
Carvalho, CPF sob o nº 053.112.443-64. CONTRATADO:** D. P. DE
SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ nº
23.256.509/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AS SECERATRIAS MUNICIPAIS DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$
8.411,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS). **VIGENCIA
CONTRATUAL:** será até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação
de regência. Sucupira do Riachão/MA, 06 de novembro de 2023.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dfb1b6e0a0cbbd5170c65f415ef1b7b2*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.04/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 475.465.04/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ nº
14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro,
CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada
pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene
Ribeiro de Sousa, CPF Nº 063.187.093-80. CONTRATADO:** D. P.
DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ nº
23.256.509/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AS SECERATRIAS MUNICIPAIS DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ **1.838,00
(UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). VIGENCIA
CONTRATUAL:** será até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação
de regência. Sucupira do Riachão/MA, 06 de novembro de 2023.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cd106f3ebb49778e8c70952656327ea8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal Nº 015/2021(que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal Nº007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMT. Processo Administrativo: 014.10.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho ultrassonográficos, aparelho de raios-x fixo, aparelho de vídeo endoscopia e consultório odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo De Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 21 de novembro de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à MA 034, s/nº, Bloco D, Sala 75 - Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto - Tutóia (MA) - 65.580-000 - CNPJ 06.218.572/0001-28. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 07 de novembro de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d22fee4225d33951f868abc374f19d32*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA VIANA- MA